

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3204, DE 20 DE MAIO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Voluntário no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Autoria: Vereador Robson Carlos de Oliveira Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Voluntário, a ser comemorado anualmente no dia 28 outubro, no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º O Dia Municipal do Voluntário passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, escolas, igrejas, ONGs e demais organizações, promover atividades que incentivem a cultura do voluntariado, como:

- I - campanhas de conscientização sobre a importância do voluntário;
- II - eventos de reconhecimento a voluntários atuantes na cidade;
- III - ações comunitárias, como mutirões de limpeza, arrecadação de alimentos, doações sangue, entre outros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário, respeitado os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3205, DE 20 DE MAIO DE 2026

Institui o “Dia Municipal da Pessoa Centenária” no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Autoria: Vereador Alberto Moreira Jorge.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Pessoa Centenária”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

§1º O “Dia Municipal da Pessoa Centenária” integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo homenagear e reconhecer a contribuição dessas pessoas para a história e a cultura local.

§2º A data, que coincide com o Dia Nacional do Idoso e o Dia Internacional da Terceira Idade, poderá incluir ações como palestras, seminários e campanhas educativas junto a diversas instituições e com o apoio dos Conselhos Municipais, Fundações, Associações e entidades religiosas, visando o reconhecimento das histórias de vida da